

PORTARIA Nº[NÚMERO] , DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

Dispõe sobre a composição do Conselho [Consultivo/Deliberativo] do (a) [unidade de conservação], para o biênio [ano-ano].

O (A) DIRETOR (A) GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho [Consultivo/Deliberativo] do (a) [unidade de conservação], é formado por [valor numérico] [valor por extenso] de conselheiros, sendo [valor numérico] [valor por extenso] titulares e [valor numérico] [valor por extenso] suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital nº[número], ficando assim constituído:

I - Poder Público:

- a) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];
- b) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];
- c) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];
- d) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];
- e) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];
- f) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];

II – Sociedade Civil:

- a) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];
- b) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];

- c) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];
- d) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];
- e) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];
- f) Titular: [Instituição eleita];
Suplente: [Instituição eleita];

§ 1º – A Presidência do Conselho [Consultivo/Deliberativo] do (a) [unidade de conservação], será exercida pelo Gerente da Unidade, que dará posse aos membros do Conselho.

§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos [dia] de [mês] de [ano];

[número]º da Inconfidência Mineira e [número]º da Independência do Brasil.

[Nome do Diretor Geral]

Diretor Geral do IEF